



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 2.048/2000**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE  
AFORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari – Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir **TÍTULO DE AFORAMENTO** em favor de **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO**.

**Art.2º**- O imóvel a ser aforado é representado por uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), composta pelos lotes 15, 17, 19 e 21, situada na quadra A, do Loteamento Recreio Atlântico, confrontando-se pela frente com a Rua Conceição, pelo lado direito com o lote 30, pelo lado esquerdo com o lote 13 e pelos fundos com Espólio de José Macedo Siqueira.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2000.

**PAULO SERGIO BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Processo nº: 10.276/00